



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 861/99

**AUTORIZA CRIAR CARGO DE
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

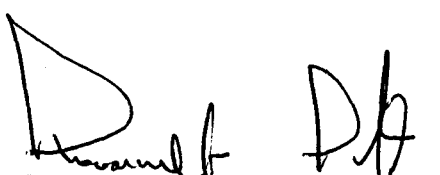
Artigo 1º - Fica criado o cargo de Instrumentador Cirúrgico, com 01 (uma) vaga, carga horária de 30 horas semanais, nível XIV. Nomeação através de Concurso Público.

Artigo 2º - O cargo será ocupado por candidatos com a devida habilitação.

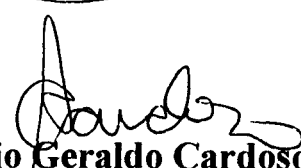
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 07 de outubro de 1999.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração


Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social